

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**DATA DA ABERTURA:** 02/07/2012.

**HORA DA ABERTURA – início da disputa: 09:00 h (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**UASG: 380005** – Procuradoria da República no Amapá - PR-AP.

**PROCESSO Nº .1.12.000.000282/2012-11.**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo execução indireta, no regime de empreitada por preço global, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos das Leis 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes.

### **SEÇÃO 1 - DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Armada, nas dependências da Procuradoria da República no Amapá, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Os serviços de vigilância armada compreendem o emprego de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas necessários à execução dos serviços.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.4. São partes integrantes deste Edital:

- Especificações dos serviços – Projeto Básico (Anexo I);
- Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II);
- Orçamento estimativo anual ( Anexo III)
- Modelo de declaração de regularidade – Resolução CNMP 01/2005 atualizada (Anexo IV);

- Modelo de atestado/declaração de capacidade técnica (Anexo V).
- Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública. (Anexo VI);
- Autorização para retenção na fatura, depósito direto do FGTS e pagamento direto dos salários. (Anexo VII);
- Autorização para solicitação de abertura de conta vinculada em nome da empresa. (Anexo VIII);
- Contrato (Anexo IX).

## **SEÇÃO II - DA DESPESA.**

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em R\$ 336.571,56 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme orçamento estimado anual disposto no Anexo III.

## **SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES.**

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Procuradoria da República no Amapá, denominada Pregoeira, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Amapá, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

- 4.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;
  - 4.2.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);
  - 4.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);
  - 4.2.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 4.3. É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 4.3.1. É vedado à futura **CONTRATADA** manter empregados, no âmbito do **CONTRATANTE**, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República no Amapá, observando-se também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública.
- 4.4. Não poderá participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.5. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.6. Não poderá participar da licitação cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

## SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

## **SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.**

6.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou pelo e-mail [cpl@prap.mpf.gov.br](mailto:cpl@prap.mpf.gov.br).

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou pelo e-mail [cpl@prap.mpf.gov.br](mailto:cpl@prap.mpf.gov.br).

6.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

## **SEÇÃO VII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO.**

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. O licitante registrará no sistema eletrônico declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

7.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto contratado.

7.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira a proposta de preço adequada ao último lance.

7.7. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

7.7.1. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha

de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o Anexo II deste Edital;

7.7.2. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante.

7.7.3. Em caráter de diligência, os documentos remetidos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, para Comissão Permanente de Licitação – CPL/PR-AP, situada na rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, Macapá-AP.

7.7.4. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.7.5. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.7.6. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.7.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.7.9. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do Anexo contendo as planilhas de custos e formação de preços, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PR-AP.

7.7.10. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.7.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

7.7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.12.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- 7.7.12.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - 7.7.12.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - 7.7.12.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 7.7.12.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 7.7.12.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 7.7.12.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 7.7.12.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - 7.7.12.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 7.7.12.10. Estudos setoriais;
  - 7.7.12.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 7.7.12.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - 7.7.12.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.7.13. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresentar sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.
- 7.7.14. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira.

## **SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 8.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A sessão pública será suspensa:

- a) Por decisão da Pregoeira, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
- b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.
- c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

8.6. Caso o certame seja suspenso, a Pregoeira deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

#### **SEÇÃO IX– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.**

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, limitada ao prazo máximo de 30 minutos.

9.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexecutável.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.2 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005). O preço cotado deve

contemplar a prestação do serviço para a PR/AP, conforme Planilha de Preços do Anexo II, e arquivos para download (planilha.xls ou planilha.ods).

9.7.3 Nos modelos das Planilhas de Custo e Formação de preços (Anexo II e arquivos para download (planilha.xls ou planilha.ods)), constam os parâmetro adotados pela PR/AP. A inclusão de qualquer item não previsto nas planilhas deverá ser devidamente justificada no campo *informações adicionais de sua proposta*, no *Sistema Comprasnet.*, sob pena de desclassificação da proposta vencedora e a consequente convocação da 2ª classificada para apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços para a devida análise.

9.8. O limite máximo aceitável para o valor global mensal da contratação dos serviços, será de R\$ 28.047,63 (vinte e oito mil, quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), com base no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/1993.

9.9. O licitante, se vencedor, compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

## **SEÇÃO X– DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE.**

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE.**

10.2. Os itens (1 e 2) do resumo das planilhas de custo e formação de preços deverão ser cotados em um único lote, conforme especificações do Termo de Referência. Portanto, para aceitação da proposta, será adotado como critério o menor preço do lote, observados os requisitos e as especificações do Edital.

10.2.1. A desclassificação de um único item do lote, implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

10.2.2. A fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item, conforme o sistema Comprasnet. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote.

10.3. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:



10.3.1. o envio via sistema da nova proposta atualizada, no prazo estipulado pela Pregoeira, **nos moldes das Planilhas de Custos e formação de preços (Anexo II e arquivos para download (planilha.xls ou planilha.ods)) da licitante vencedora do lote, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado.**

10.3.2. *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.*

10.3.2. o envio via sistema dos Anexos II, III e IV devidamente preenchidos e assinados.

10.3.3. O envio dos documentos de habilitação após solicitação da Pregoeira, no prazo estipulado.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.5. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

## **SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.**

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

11.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei;

11.3.2. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **pregão**, conforme modelo constante no Anexo VI;

11.3.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentada na forma da lei;

11.3.4. Certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, consultada pela Pregoeira, conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto 5.450/2005.

11.4. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

11.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

11.4.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

11.4.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

11.4.4. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e a iniciativa privada.

11.5. Caso o valor total constante na declaração de que trata a subcondição 11.3.2 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a Pregoeira diligenciará o licitante para apresentar as devidas justificativas, conforme modelo constante do Anexo VI.

11.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

11.6.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

11.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:

11.7.1. cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que o **licitante** gerencia, no mínimo, 10 (dez) empregados (terceirizados) no âmbito de sua atividade econômica, especificada no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.7.1.1 A exigência do quantitativo estipulado na Subcondição 11.7.1 é condição mínima necessária para que o licitante, considerando a presente contratação de terceirização, comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

11.7.2. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste **pregão**;

11.7.2.1. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o licitante administra ou administrou serviços de vigilância armada, com, no mínimo, 4 (quatro) empregados.

11.7.2.2. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica.

11.7.2.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.7.3. Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto deste **pregão**, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28 de agosto de 2006;

11.7.4. Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amapá, **em plena validade**, conforme estabelece o artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24 de novembro de 1983.

11.8. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.9. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 10.3, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

11.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, CEP 68.908-121, Macapá-AP.

11.9.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.9.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.9.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.9.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.9.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **SEÇÃO XII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.**

12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, para o e-mail [cpl@prap.mpf.gov.br](mailto:cpl@prap.mpf.gov.br), ou pelo fax (96) 3213-7874, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Procuradoria da República no Estado do Amapá, sito a rua. Jovino Dinoá, 486 – Jesus de Nazaré, CEP 68908-121, Macapá- AP.

### **SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal.

13.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira da Procuradoria da República no Amapá, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

13.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

### **SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos, mediante processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

- 14.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.2. Apresentar documento falso;
- 14.1.3. Fizer declaração falsa;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7. Não manter a proposta.

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

15.1. A adjudicação do objeto licitado somente ocorrerá após o licitante vencedor apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços para todas as categorias, no prazo máximo de dois dias úteis a contar da sessão licitatória.

15.1.1. No modelo da Proposta de Preços e Planilha de Custo e Formação de Preços (Anexo II) constam os parâmetros adotados pela PRAP. A inclusão de qualquer item não previsto nas planilhas deverão ser devidamente justificadas sob pena de desclassificação da proposta vencedora e a consequente convocação da 2ª classificada para apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços para a devida análise.

15.2. Que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I.

15.3. O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.4. A homologação deste pregão compete ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

15.5. O objeto deste pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

## **SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O licitante adjudicatário entregará à Procuradoria da República no Amapá, na data de assinatura do contrato, garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, observadas as condições previstas na Cláusula Décima da minuta do contrato.

16.3.1. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza, inclusive para fazer face ao pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inadimplidas pelo licitante vencedor.

16.4. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos.

16.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República no Estado do Amapá.

16.6. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

16.7. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

16.8. O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime

tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

16.9. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a Procuradoria da República no Estado do Amapá, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

16.10. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição 16.7, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

16.11. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos.

16.12. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **SEÇÃO XVII - DA DESPESA E DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

17.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 336.571,56 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme orçamento estimado anual disposto no Anexo III deste Edital.

17.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

## **SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

18.2. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



18.5. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.7. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

18.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.10. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRAP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.12. Quando da contratação será realizada consulta ao CADIN.

18.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

18.14. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, inc II do mesmo dispositivo legal.

18.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.16 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, de maio de 2012

ELCIMEIRE VALES ARAÚJO COSTA

Pregoeira/PR-AP

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**1 – DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância armada na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme especificações, devendo a licitante contratada colocar à disposição da **CONTRATANTE**, para dar cumprimento aos serviços especificados, os seguintes postos:

| <b>Quantidade</b> | <b>Discriminação</b>                                                                                                 | <b>Horário</b> |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 3(três)           | Posto de 12 horas diurnas, de domingo a sábado, em turno de 12x36 horas, envolvendo 06 (seis) vigilantes armados.    | 7h às 19h      |
| 2(dois)           | Posto de 12 horas noturnas, de domingo a sábado, em turnos de 12X36 horas, envolvendo 04(quatro) vigilantes armados. | 19h às 7h      |

**2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de vigilância armada nos postos fixados pela **CONTRATANTE**, localizados na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, e seu Anexo, situados na avenida Jovino Dinoá, números 468 e 448, compreendendo o Prédio Principal e seu Anexo, alocando profissionais portadores de curso de formação de vigilantes e carteira nacional de vigilante, em conformidade e nos termos das Portarias nº 387/06 – DG/DPF e nº 891/99 – DG/DPF e da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para exercerem as atividades de vigilante descritas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), **todos admitidos sob regular vínculo de emprego**, capacitados para:

1. Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem na sede da **CONTRATANTE**;
2. Preservar e guardar o patrimônio da **CONTRATANTE**, comunicando ao gestor do contrato desta todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra este patrimônio;
3. Cumprir as determinações do plano de segurança patrimonial, elaborado pela

**CONTRATADA**, e as orientações da **CONTRATANTE**, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos membros, servidores e das pessoas em geral que se façam presentes na sede da **CONTRATANTE**;

4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRATADA**, anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme determinações do plano de segurança patrimonial e orientações da **CONTRATANTE**, bem como as que entender oportunas, restringindo todas as ações aos limites das instalações da **CONTRATANTE**;
6. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação fornecida pela **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
7. Controlar e registrar diariamente em livro próprio as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, repassando para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como as eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações;
8. Permitir o ingresso nas dependências da **CONTRATANTE** de pessoas estranhas ao quadro de membros, de servidores, de estagiários e de mão de obra terceirizados, somente quando previamente autorizadas pelo setor de destino;
9. Impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados;
10. Efetuar o controle da entrada e saída de veículos no estacionamento da **CONTRATANTE**, para que estes possam ser usados por procuradores, servidores, estagiários e terceirizados; assim como garantir a reserva das vagas privativas dos membros;

11. Controlar permanentemente a entrada e saída de pessoas e de veículos, fora do horário normal de expediente, nos feriados e nos finais de semana, anotando em livro próprio o nome, o cargo, os horários de entrada e saída, e o número da autorização de acesso;
12. Controlar permanentemente a entrada e a saída de objetos e de pacotes da sede da **CONTRATANTE**, efetuando o registro e condicionando a saída, à devida autorização pelo setor competente;
13. Realizar a guarda organizada dos livros de registro e dos formulários de controle, os quais ficarão permanentemente à disposição para consulta por pessoa devidamente autorizada pela **CONTRATANTE**;
14. Colaborar com as polícias militar, civil e federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
15. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da delegacia de polícia da região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;
16. Assumir diariamente o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, realizando o atendimento ao público sempre de forma cortês;
17. Manter-se no posto e não se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
18. Evitar a aglomeração de pessoas junto ao posto, proibindo todo e qualquer tipo de atividade comercial junto a este e nas suas imediações, comunicando o fato ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, no caso de desobediência;
19. Evitar o uso do ramal telefônico junto ao posto para a realização de ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;

20. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos a atividade descrita no plano de trabalho;
21. Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, no posto de trabalho, buscando, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, a orientação junto à **CONTRATADA** ou ao gestor do contrato;
22. Utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da **CONTRATANTE**, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
23. Conhecer a localização dos controles gerais de eletricidade, hidráulica, bombas e dos extintores de incêndio, sabendo utilizá-los em caso de necessidade;
24. Ligar e desligar as luzes, geradores e outros equipamentos, conforme orientação da **CONTRATANTE**, nos horários por ela estabelecidos;
25. Verificar, após o horário normal de expediente, se as luzes, os computadores, os demais equipamentos elétricos, o sistema de refrigeração estão desligados nos ambientes onde não haja presença de pessoas autorizadas;
26. Executar a abertura de portões de acesso aos veículos oficiais nos limites da Procuradoria da República no Amapá ;
27. A Procuradoria da República no Amapá possui circuito fechado de TV, o qual é mantido e gerido pela unidade, devendo ser utilizado como uma ferramenta auxiliar nos serviços de vigilância, durante a execução do contrato e conforme a orientação da contratante.

### **3- DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **3.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 1) Promover, por intermédio do Gestor de Contrato o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 2) Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais dos terceirizados que prestam serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 3) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 4) Atestar o recebimento do objeto contratual por meio do setor competente;
- 5) Disponibilizar instalações sanitárias e local para colocação de armários guarda-roupa, para uso dos empregados;
- 6) Disponibilizar local apropriado para que os empregados da empresa possam efetuar suas refeições, devidamente equipado com mesas e cadeiras;
- 7) Instruir a **CONTRATADA** acerca das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, assim como das normas internas de segurança, prevenção e combate a incêndio implantadas nas dependências do **CONTRATANTE**;
- 8) Exigir de todos os funcionários da **CONTRATADA** o uso de equipamento de proteção individual (EPI) necessários durante a realização de seus serviços;
- 9) Fornecer à **CONTRATADA** e aos vigilantes alocados as orientações, informações e esclarecimentos necessários para a execução dos serviços contratados;
- 10) Assegurar o livre acesso dos vigilantes da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

- 11) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições, forma e prazo estabelecidos no Contrato;
- 12) Vistoriar diariamente o Livro de ocorrência, através de pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**;
- 13) Será nomeado um gestor para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos;
- 14) A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ou irregularidades constatadas.

#### 3.1.2 - ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES.

- 1) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do **CONTRATANTE** com atenção e presteza;
- 2) Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;
- 3) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários;
- 4) Evitar usar o telefone desnecessariamente, não aceitando interurbanos e ligações locais a cobrar;
- 5) Para o quadro de profissionais masculino, apresentar-se devidamente limpos, barbeados, unhas e cabelos cortados;
- 6) Para o quadro de profissionais feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos, unhas bem feitas e rostos devidamente maquiados;

- 7) Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas/recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;
- 8) Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço, informando, urgente, de sua indisponibilidade à fiscalização do CONTRATANTE;
- 9) Portar em lugar visível o crachá/plaqueta fornecido pela CONTRATADA;
- 10) Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- 11) Receber de maneira polida e educada a clientela, informando-a e orientando-a sempre que solicitado, dirigindo-a, rapidamente, ao local pretendido;
- 12) Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-los de forma educada visando conhecer sua intenção;
- 13) Direcionar e acompanhar deficientes físicos ao lugar de destino;
- 14) Tirar dúvidas de servidores, visitantes e terceirizados quanto ao uso de crachás de identificação;
- 15) Auxiliar quando da execução do plano de abandono das instalações;
- 16) Manter os portões de entrada e saída, fora do horário de expediente, trancados.
- 17) Efetuar controle de acesso de pessoas e equipamentos fora do horário de funcionamento do órgão;
- 18) Havendo a necessidade de pessoa, funcionário ou não, trabalhar fora do horário de expediente do CONTRATANTE, verificar se o mesmo está autorizado a entrar naquele horário e, caso não esteja, impedir sua entrada;



- 19) Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando à fiscalização do CONTRATANTE, no caso de desobediência;
- 20) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços;
- 21) Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde sem antes submetê-los a apreciação da fiscalização da CONTRATADA e a gestão do CONTRATANTE;
- 22) Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora ou visual nas dependências da instituição, salvo nos casos de emergência;
- 23) Não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa da CONTRATANTE;
- 24) Comunicar o patrulhamento policial, bem como a gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;
- 25) Proibir a saída de bens patrimoniados sem a devida autorização;
- 26) Atentar-se ao manuseio dos quadros elétricos;
- 27) Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- 28) Verificar, diariamente ao final do expediente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

- 29) Fazer rondas periódicas durante o dia na área de sua guarda verificando quaisquer anormalidades;
- 30) Assumir o posto no horário aprazado e de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 31) Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
- 32) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 33) Manter-se sempre com uma postura correta;
- 34) Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, conferindo o material ali existente, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 35) Não ausentar-se do posto antes da chegada da devida cobertura do posto;
- 36) Orientar o reserva de todas as restrições existentes no posto;
- 37) Conhecer as missões do posto que ocupa assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição;
- 38) Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, a sua chefia imediata;
- 39) Comunicar ao gestor do contrato as dispensas concedidas por motivo de saúde;
- 40) Comunicar, se possível com antecedência, ao supervisor e ao gestor do contrato, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior;

- 41) Respeitar o supervisor designado pela empresa, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA a qual pertence;
- 42) Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado;
- 43) Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- 44) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em no contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- 45) Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou outras pessoas;
- 46) Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- 47) Dirigir-se, sempre que solicitado, da forma cortês, polida e educada, aos todos que adentrarem a Procuradoria da República.;
- 48) Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 49) Não abordar autoridades ou funcionários de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pelo gestor do contrato;
- 50) Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis;
- 51) Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

- 52) Procurar, em casos de dificuldades, buscar a orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;
- 53) Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros segundo orientações específicas visando a segurança física de pessoal, instalações e patrimônio;
- 54) Manusear arma de fogo e/ou arma branca quando necessário em serviço;
- 55) Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- 56) Nunca repassar a arma carregada, desmuniciando-a quando entregá-la ao seu sucessor;
- 57) Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;
- 58) Adotar todas as demais precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações;
- 59) Não substituir em nenhuma hipótese a munição recebida;
- 60) Acompanhar eventos em geral na Procuradoria;
- 61) Inspeccionar local de eventos antes e depois para verificação de sinistros e objetos perdidos;
- 62) Acompanhar os brigadistas quando estes estiverem realizando rondas em casas de máquinas;
- 63) Acionar e auxiliar a brigada de incêndio e o SAMU quando caracterizada situação de emergência e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico.

### 3.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da

legislação vigente, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, fiscalizando, ainda, o cumprimento do Plano de Segurança Patrimonial, das rotinas descritas neste contrato e das tarefas inerentes aos serviços de vigilância;

- 2) Obedecer fielmente o PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA – PSO, que está em fase de elaboração, o qual rege todas as obrigações quanto a segurança institucional da Procuradoria da República no Amapá;
- 3) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 4) Implantar, imediatamente após a notificação de autorização de início dos serviços, os vigilantes nos respectivos postos;
- 5) Prover todos os vigilantes necessários para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6) Efetuar a reposição dos vigilantes nos postos, em caráter imediato, em decorrência de ausência por motivo de falta ao serviço, licença, férias, descanso semanal, greve ou demissão, devendo ser feita por vigilantes previamente treinados, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 7) Elaborar, tendo por base a parte **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** deste Contrato, e as demais orientações da **CONTRATANTE**, um Plano de Segurança Patrimonial, estabelecendo neste um sistema de segurança preventivo, incluindo as principais rotinas de serviço, tarefas, procedimentos e orientações, possibilitando, assim, o cumprimento do objeto contratado pelos vigilantes alocados;
- 8) Apresentar o Plano de Segurança Patrimonial à **CONTRATANTE** no prazo de 15 dias após o início da prestação dos serviços, para ajustes e /ou modificações que esta entender necessárias;
- 9) Determinar para seus vigilantes os procedimentos e os esclarecimentos necessários para a

execução do Plano de Segurança Patrimonial, bem como outras informações que esta venha a solicitar, objetivando a realização satisfatória dos serviços contratados;

- 10) Instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 11) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios; impedindo que retornem às instalações da **CONTRATANTE**;
- 12) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, relativos ao serviço contratado;
- 13) Relatar ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos postos durante a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 14) Instruir os vigilantes alocados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- 15) Manter seus vigilantes orientados com relação a todo o funcionamento da sede da **CONTRATANTE**, principalmente no que diz respeito às bombas, ao gerador de energia elétrica, à rede elétrica, à rede hidráulica e ao sistema de disjuntores;
- 16) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos vigilantes alocados nas dependências da **CONTRATANTE**, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sendo que a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, caso não faça dentro do prazo estipulado, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

- 17) Indenizar à **CONTRATANTE** pelos objetos e bens extraviados ou retirados da sede da Procuradoria em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;
- 18) Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante Certificados de Curso de Formação de Vigilantes e Cursos de Reciclagem expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 19) Comprovar anualmente a realização de Cursos de Reciclagem por seus vigilantes alocados para prestação do serviço;
- 20) Zelar pela boa apresentação de seus vigilantes alocados, mantendo-os devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, realizando a substituição dos uniformes sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 21) Fornecer uniforme completo, em quantidade suficiente para manter os padrões de eficiência e higiene recomendáveis, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além dos demais materiais que se fazem necessários: 02 calças, 02 camisas, um par de meia, um par de botinas, 01 cinto de nylon, quepe com emblema, capa de chuva, crachá, cinto com coldre e baleiro, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna de 03 pilhas e pilhas para lanterna;
- 22) Fornecer para cada posto de vigilância, rádio transmissor portátil para comunicação entre os postos, e entre estes e a sede da **CONTRATADA**, substituindo imediatamente os equipamentos que apresentarem problemas de funcionamento;
- 23) Fornecer para cada posto de Vigilância colete balístico, dentro das normas de segurança para uso do equipamento, substituindo imediatamente os que apresentarem problemas de funcionamento;
- 24) Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos, sendo terminantemente proibida a guarda na **CONTRATANTE**,

quando não tiverem sendo utilizadas;

- 25) Apresentar à **CONTRATANTE** a relação de armas e as cópias autenticadas dos respectivos “Registros de Armas” e “Porte de Arma” que serão utilizadas pelos vigilantes nos postos;
- 26) Fornecer munições de procedência de fabricante, disponibilizando 01 (uma) carga de reserva, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- 27) Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 28) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive em caso de emergência, no local de trabalho;
- 29) Responder por quaisquer acidentes de trabalho que venham a vitimar seus empregados, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais específicas da categoria profissional;
- 30) Fornecer aos seus vigilantes alocados vales-transporte e vales alimentação desde que previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho, repassando tempestivamente e integralmente a estes os benefícios pagos pela **CONTRATANTE**, mesmo na ausência de expediente no Órgão;
- 31) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 32) Responsabilizar-se exclusivamente pela quitação, dentro do prazo legal, das obrigações trabalhistas e tributárias decorrentes da execução do contrato, bem como pelo recolhimento mensal das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos vigilantes alocados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;



- 33) Fazer seguro em grupo para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, desde que previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho; assim como apresentar documentação da contratação do seguro quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 34) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 35) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- 36) Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 37) Fornecer, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, cópia integral da folha de pagamento;
- 38) Inspeccionar obrigatoriamente, por meio supervisores da **CONTRATADA**, os postos, conforme norma da empresa ou no mínimo, 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- 39) Efetuar o pagamento dos vigilantes até o quinto dia último subsequente ao vencido, o pagamento dos salários dos empregados pela empresa **CONTRATADA** deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 40) Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;
- 41) O circuito fechado de TV, mantido e gerido pela Procuradoria da República no Amapá deverá ser utilizado, apenas quando solicitado, como ferramenta auxiliar nos serviços de vigilância.

#### 4 – DO PAGAMENTO:

- 1) A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, o Valor Mensal de R\$.....(.....). até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços discriminando os serviços executados, devidamente atestada pelo Gestor de Contrato, após a conferência e atendimento dos requisitos necessários para se efetivar o pagamento.
- 2) Apresentar mensalmente, junto com a Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, referentes ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a Fatura/Nota Fiscal dos serviços: cópia da folha de pagamento, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.
- 3) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 4) A **CONTRATANTE**, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 11.933/2009, promoverá a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolherá a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei nº 8.212, de 24/07/91. O valor retido deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, salvo se a **CONTRATADA** enquadrar-se em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à **CONTRATANTE**.

- 5) A **CONTRATANTE** promoverá a retenção e o recolhimento de Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) quando da realização dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme a legislação vigente, salvo se esta última enquadrar-se em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à **CONTRATANTE**.
- 6) A Procuradoria da República no Estado do Amapá fica reservado o direito de aplicar a legislação municipal relativa a retenção e recolhimento de tributos, acompanhando as atuais diretrizes vigentes à época do início do contrato, assim como aquelas que vierem a se modificar durante a vigência do mesmo.
- 7) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 8) O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.
- 9) A **CONTRATADA**, no momento da assinatura do contrato, autoriza a **CONTRATANTE** a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da **CONTRATADA**, observada a legislação específica, conforme autoriza o Art 19-A, inc II, da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, com alterações dadas pela instrução Normativa nº 03, de 16/10/2009.
- 10) A **CONTRATADA**, no momento da assinatura do contrato, autoriza a **CONTRATANTE** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbais trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme autoriza o Art 19-A, inc IV, da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, com alterações dadas pela instrução Normativa nº 03, de 16/10/2009.
- 11) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**12) Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE poderá optar por depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009), os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:**

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**13) As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem,**

poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

- 14) O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.
- 15) A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.
- 16) A CONTRATADA poderá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.
- 17) Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 18) A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.
- 19) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 20) O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

## **5 – DA VIGÊNCIA:**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/08/2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses.

## **6 – OBSERVAÇÕES GERAIS.**

a) A proposta deverá incluir no valor dos serviços todos os impostos, taxas, fretes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços.

b) A empresa deve procurar ter o pleno conhecimento da complexidade, das condições e dificuldades para a realização dos serviços, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| <b>ENTRADA DE DADOS</b>                                                     | <b>Posto 12x36h Noturno</b> | <b>Posto 12x36h Diurno</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| <b>REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA</b>                    |                             |                            |
| <b>DATA BASE DA CATEGORIA(dia/mês/ano):_01/janeiro/2011 – AP000064/2010</b> |                             |                            |
| Valor do salário do vigilante (1)                                           | 962,72                      | 962,72                     |
| Valor do adicional noturno (2)                                              | 115,68                      |                            |
| Valor do adicional de assiduidade (3.1)                                     |                             |                            |
| Percentual para cálculo do adicional de intra jornada (3.2)                 | 50                          | 50                         |
| Percentual do adicional de risco de vida (3.3)                              | 0                           | 0                          |
| Outros adicionais (especificar) (3.4)                                       | 0,00                        | 0,00                       |
| Quantidade de empregados por postos (4)                                     | 2                           | 2                          |
| Quantidade de postos                                                        | 2                           | 3                          |
| <b>INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA</b>                                               |                             |                            |
| Valor do uniforme (5)                                                       | 50,00                       | 50,00                      |
| Valor do vale transporte (6)                                                | 4,60                        | 4,60                       |
| Valor do auxílio-alimentação (7)                                            | 12,00                       | 12,00                      |
| Valor da assistência médica-odontológica (8)                                | 0,00                        | 0,00                       |
| Valor do seguro de vida em grupo (8)                                        | 8,00                        | 8,00                       |
| Percentual para cálculo do auxílio funeral (9)                              | 0,00                        | 0,00                       |
| Valor de outros custos (especificar) (10)                                   | 0,00                        | 0,00                       |
| <b>INSUMOS DIVERSOS</b>                                                     |                             |                            |
| Valor dos equipamentos (11)                                                 | 72,04                       | 72,04                      |
| <b>TRIBUTOS</b>                                                             |                             |                            |
| Informar o percentual do ISSQN do município (14)                            | 5                           | 5                          |
|                                                                             |                             |                            |
| <b>PLANILHA DE CUSTOS</b>                                                   |                             |                            |
| Vigilância Armada/Desarmada                                                 |                             |                            |
|                                                                             |                             |                            |
| <b>Descrição do Item</b>                                                    | <b>Posto 12x36 h</b>        | <b>Posto 12x36 h</b>       |

|                                                                                                                         | Noturno       | Diurno        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
|                                                                                                                         |               |               |
| <b>Montante A (mão de obra por posto)</b>                                                                               |               |               |
| Valor do salário                                                                                                        | 962,72        | 962,72        |
| Valor do adicional noturno                                                                                              | 115,68        | 0,00          |
| Valor do adicional de assiduidade                                                                                       | 0,00          | 0,00          |
| Valor do adicional de intra jornada                                                                                     | 98,46         | 98,46         |
| Outros adicionais (especificar)                                                                                         | 0,00          | 0,00          |
| Valor do adicional de risco de vida                                                                                     | 0,00          | 0,00          |
| Encargos sociais - 74,36% (12)                                                                                          | 875,11        | 789,09        |
| Quantidade de empregados por postos                                                                                     | 2             | 2             |
| Quantidade de postos                                                                                                    | 2             | 3             |
| Total Montante A                                                                                                        | 4.103,95      | 3.700,55      |
| <b>Insumos de Mão de obra</b>                                                                                           |               |               |
| Valor do uniforme                                                                                                       | 100,00        | 100,00        |
| Valor do vale transporte                                                                                                | 22,47         | 22,47         |
| Valor do auxílio alimentação                                                                                            | 360,00        | 360,00        |
| Valor da assistência médica odontológica                                                                                | 0,00          | 0,00          |
| Valor do seguro de vida em grupo                                                                                        | 16,00         | 16,00         |
| Valor do auxílio funeral                                                                                                | 0,00          | 0,00          |
| Valor de outros custos (especificar)                                                                                    | 0,00          | 0,00          |
| <b>Total dos Insumos de Mão-de-Obra</b>                                                                                 | <b>498,47</b> | <b>498,47</b> |
| Insumos Diversos                                                                                                        |               |               |
| Valor dos equipamentos                                                                                                  | 144,08        | 144,08        |
| <b>Total de Insumos Diversos</b>                                                                                        | <b>144,08</b> | <b>144,08</b> |
| Demais Componentes                                                                                                      |               |               |
| Taxa de Administração - 6,12% incidente sobre o somatório do Montante A, Insumos de Mão de obra e Insumos Diversos (13) | 290,49        | 265,80        |
| Lucro - 7,20% incidente sobre o Montante A, Insumos de Mão de obra, Insumos Diversos e Taxa de Administração (13)       | 362,66        | 331,84        |
| <b>Total dos Demais Componentes</b>                                                                                     | <b>653,15</b> | <b>597,64</b> |
| Tributos (14)                                                                                                           |               |               |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| PIS - 0,65%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 38,42           | 35,16           |
| COFINS - 3%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 177,33          | 162,26          |
| ISSQN - 5%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 295,55          | 270,43          |
| <b>Total dos Tributos (sobre o faturamento)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>511,30</b>   | <b>467,84</b>   |
| <b>Total do Montante B</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>1.807,00</b> | <b>1.708,03</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                 |
| Faturamento = preço unitário por posto (montante A +<br>montante B)                                                                                                                                                                                                                                                                | 5.901,95        | 5.408,58        |
| Total Mensal dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 11.821,89       | 16.225,74       |
| <b>FATOR K</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2,51            | 2,55            |
| Observações: A planilha disponibilizada junto ao Edital nos sites <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.prap.mpf.gov.br/licitações">www.prap.mpf.gov.br/licitações</a> está concebida para efetuar automaticamente os cálculos finais, com a alimentação dos valores individuais. |                 |                 |

### RESUMO POR LOTE DA PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | CATEGORIAS               | POSTOS  | QUANT | Preço Unitário<br>Máximo – conforme<br>inciso III do art. 9º do<br>Dec. Nº 3.931/2001 | P. TOTAL         |
|------|--------------------------|---------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1    | Vigilante Armado Diurno  | 12 X 36 | 3     | 5.408,58                                                                              | 16.225,74        |
| 2    | Vigilante Armado Noturno | 12 X 36 | 2     | 5.901,89                                                                              | 11.821,89        |
|      | <b>TOTAL DO LOTE</b>     |         |       |                                                                                       | <b>28.047,63</b> |

### TABELA DE SALÁRIO MÍNIMO

O valor do salário do vigilante foi definido com base no piso salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2010 – SINDIVIAP – Sindicato dos Vigilantes do Estado do Amapá, atualizada conforme dissídio coletivo 2011.

#### SALÁRIO MÍNIMO A SER PAGO A CATEGORIA CONVENCIONADA

| PROFISSIONAL                   | PISO SALARIAL |
|--------------------------------|---------------|
| Vigilante masculino e feminino | R\$ 962,72    |

- (1) **Intervalo intrajornada** - foi estabelecido de acordo com a Cláusula 21ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2010 – SINDIVIAP – Sindicato dos Vigilantes do Estado do Amapá, atualizada conforme dissídio coletivo 2011.

Valor do Intervalo Intrajornada = Valor da hora normal  $(962,72/220) \times 1,5 \times 15$  (dias) = R\$ 98,46

- (2) **Adicional Noturno** – Cláusulas 8ª e 23ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2010 – SINDIVIAP – Sindicato dos Vigilantes do Estado do Amapá, atualizada conforme dissídio coletivo 2011.

Valor do Adicional Noturno = Valor do Salário acrescido do intervalo intrajornada  $(962,72 + 98,46)/220 \times 0,20 \times 8 \times 15$  = R\$ 115,77.

- (3) O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado.

- (4) O auxílio alimentação foi estabelecido de acordo com a Cláusula 10ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2010 – SINDIVIAP – Sindicato dos Vigilantes do Estado do Amapá, atualizada conforme dissídio coletivo 2011.

Valor do vale alimentação mensal = R\$ 12,00  $\times 15 \times 2$  (nº de vigilantes no posto) = R\$ 360,00

**Obs.: Sobre o valor do vale alimentação será deduzido do trabalhador 20%.**

- (5) O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte coletivo de Macapá/AP, trajeto de ida e volta residência/PR-AP.

**Vale-Transporte = 2,30 x 2 x nº de dias úteis trabalhados ->  $(2,30 \times 2 \times 30)$  = R\$ 138,00**

- (6) Dedução legal do vale-transporte.

**Vigilante Diurno**  $(12 \times 36) = 6\% \times \text{Salário-Base} \times 2$  (nº de vigilantes no posto) =  $(6/100) \times 962,72 \times 2$  = R\$ 115,53;

**Vigilante Noturno**  $(12 \times 36) = 6\% \times \text{Salário-Base} \times 2$  (nº de vigilantes no posto) =  $(6/100) \times 962,72 \times 2$  = R\$ 115,53;

**ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**QUADRO RESUMO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA ANUAL**

| PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO                                  |         |                              |                               |                |                                     |
|----------------------------------------------------------|---------|------------------------------|-------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| Processo nº                                              |         |                              |                               |                |                                     |
| Serviço de Contratos de Terceirização                    |         |                              |                               |                |                                     |
| Contratação de Serviços Continuados de Vigilância Armada |         |                              |                               |                |                                     |
| Escala                                                   | Turno   | Remuneração individual (R\$) | Custo do Posto (Mensal) (R\$) | Qtde de Postos | Valor Total no Mensal e Anual (R\$) |
| Posto de Vigilante Armado                                |         |                              |                               |                |                                     |
| 12 X 36h                                                 | Diurno  | 1.708,03                     | 5.408,58                      | 03             | 16.225,74                           |
|                                                          | Noturno | 1.807,00                     | 5.910,95                      | 02             | 11.821,89                           |
| <b>Total</b>                                             |         |                              |                               | 05             | 28.047,63                           |
|                                                          |         |                              |                               |                |                                     |
| Valor Total no Ano                                       |         |                              |                               |                | 336.571,56                          |
|                                                          |         |                              |                               |                |                                     |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - Atualizada**

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME DO DECLARANTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que:

(     ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

(     ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

**Nome do Membro:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Órgão de Lotação:** \_\_\_\_\_

**Grau de Parentesco:** \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA ASSINATURA**

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ presta (prestou) serviço especializado de segurança armada para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A  
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a  
iniciativa privada e Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Nº/Ano do Contrato | Data de assinatura | Valor total do contrato |
|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| _____                 | _____              | _____              | _____                   |
| _____                 | _____              | _____              | _____                   |
| _____                 | _____              | _____              | _____                   |
| _____                 | _____              | _____              | _____                   |
| _____                 | _____              | _____              | _____                   |
| _____                 | _____              | _____              | _____                   |
| _____                 | _____              | _____              | _____                   |
| _____                 | _____              | _____              | _____                   |
| _____                 | _____              | _____              | _____                   |

Valor total dos contratos \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 11.3.2.**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um  
doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1  
Valor total dos contratos

OBS: Esse resultado deverá ser superior a 1.

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 11.5.**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

OBS: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

**JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%**This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper has a slight shadow on the right side, suggesting it's resting on a surface. There is no handwriting or other markings on the paper.**Observações:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
- 2) o licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

**ANEXO VII**

**AUTORIZAÇÃO PARA A RETENÇÃO NA FATURA, DEPÓSITO DIRETO DO FGTS E  
PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS**

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante)  
inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, em cumprimento ao  
disposto nos incisos II e IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, **AUTORIZA** a União,  
representada pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ nº 26.989.715/0009-60,  
situada na Rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, a:

- a) Fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;
- b) Fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de ----.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

***OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora por ocasião da celebração do contrato.***



**ANEXO VIII**  
**AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA EM**  
**NOME DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante)  
inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, em cumprimento ao disposto nos  
incisos II e IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, **AUTORIZA** a União, representada pela  
Procuradoria da República no Estado do Amapá – PR/AP, CNPJ nº 26.989.715/0009-60, situada na  
Rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, a solicitar junto  
a Instituição Bancária Oficial (Banco -----, Agência -----), a abertura de conta corrente  
vinculada, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada pela PR/AP, em nome desta  
empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões  
previstas no anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/08 e no edital do pregão PR/AP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de ----.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

***OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora por ocasião da  
celebração do contrato.***

## A N E X O V I X

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A  
....., PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA  
ARMADA nas dependências DA  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO  
AMAPÁ.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e doze, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ 26.989.715/0009-60**, situada na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá, neste ato representado por seu Procurador-Chefe, Senhor ....., brasileiro, portadora da Carteira de Identidade ....., emitida pelo ....., em ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número ....., no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI do artigo 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 591, de 20/11/2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número ....., estabelecida à ....., Cidade de ....., Estado do Amapá, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por ....., RG nº ....., emitida pela ....., CPF nº ....., conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.12.000.000282/2012-11, referente ao Pregão 04/2012, considerando as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes, atualizada, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato por execução indireta, por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Vigilância Armada, nas dependências da Procuradoria da República no Amapá, compreendendo as áreas internas e perimetrais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de vigilância armada nos postos fixados pela **CONTRATANTE**, localizados na sede e anexo da Procuradoria da República no Estado do

Amapá, situados na rua Jovino Dinoá, números 468 e 448 , compreendendo o prédio principal e seu anexo, alocando profissionais portadores de curso de formação de vigilantes e carteira nacional de vigilante, em conformidade e nos termos das Portarias nº 387/06 – DG/DPF e nº 891/99 – DG/DPF e da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para exercerem as atividades de vigilante descritas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), **todos admitidos sob regular vínculo de emprego**, capacitados para:

- 1) Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem na sede da **CONTRATANTE**;
- 2) Preservar e guardar o patrimônio da **CONTRATANTE**, comunicando ao representante desta todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra este patrimônio;
- 3) Cumprir as determinações do Plano de Segurança Patrimonial, elaborado pela **CONTRATADA**, e as orientações da **CONTRATANTE**, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos membros, servidores e das pessoas em geral que se façam presentes na sede da **CONTRATANTE**;
- 4) Comunicar imediatamente ao Representante da **CONTRATANTE**, e ao Funcionário designado pela **CONTRATADA**, anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme determinações do Plano de Segurança Patrimonial e orientações da **CONTRATANTE**, bem como as que entender oportunas, restringindo todas as ações aos limites das instalações da **CONTRATANTE**;
- 6) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação fornecida pela **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- 7) Controlar e registrar diariamente em livro próprio as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços, repassando para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como as eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações;
- 8) Permitir o ingresso nas dependências da **CONTRATANTE** de pessoas estranhas ao quadro de membros, de servidores, de estagiários e de mão de obra terceirizados, somente quando previamente autorizadas pelo setor de destino;
- 9) Impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados;
- 10) Efetuar o controle da entrada e saída de veículos no estacionamento da **CONTRATANTE**, para que estes possam ser usados por procuradores, servidores, estagiários e terceirizados; assim como garantir a reserva das vagas privativas dos membros;
- 11) Controlar permanentemente a entrada e saída de pessoas e de veículos, fora do horário

normal de expediente, nos feriados e nos finais de semana, anotando em livro próprio o nome, o cargo, os horários de entrada e saída, e o número da autorização de acesso;

- 12) Controlar permanentemente a entrada e a saída de objetos e de pacotes da sede da **CONTRATANTE**, efetuando o registro e condicionando a saída, à devida autorização pelo setor competente;
- 13) Realizar a guarda organizada dos livros de registro e dos formulários de controle, os quais ficarão permanentemente à disposição para consulta por pessoa devidamente autorizada pela **CONTRATANTE**;
- 14) Colaborar com as Polícias Militar, Civil e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 15) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 16) Assumir diariamente o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, realizando o atendimento ao público sempre de forma cortês;
- 17) Manter-se no posto e não se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 18) Evitar a aglomeração de pessoas junto ao posto, proibindo todo e qualquer tipo de atividade comercial junto a este e nas suas imediações, comunicando o fato ao representante da **CONTRATANTE**, no caso de desobediência;
- 19) Evitar o uso do ramal telefônico junto ao posto para a realização de ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;
- 20) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos a atividade descrita no plano de trabalho;
- 21) Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, no posto de trabalho, buscando, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, a orientação junto à **CONTRATADA** ou ao Gestor do Contrato da **CONTRATANTE**;
- 22) Utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da **CONTRATANTE**, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 23) Conhecer a localização dos controles gerais de eletricidade, hidráulica, bombas e dos extintores de incêndio, sabendo utilizá-los em caso de necessidade;
- 24) Ligar e desligar as luzes, geradores e outros equipamentos, conforme orientação da **CONTRATANTE**, nos horários por ela estabelecidos;

- 25) Verificar, após o horário normal de expediente, se as luzes, os computadores, os demais equipamentos elétricos, o sistema de refrigeração estão desligados nos ambientes onde não haja presença de pessoas autorizadas;
- 26) Executar a abertura de portões de acesso aos veículos oficiais nos limites da Procuradoria da República no Estado do Amapá;
- 27) A Procuradoria da República no Estado do Amapá possui Circuito interno de TV, o qual é mantido e gerido pela unidade, devendo ser utilizado, quando solicitado apenas como uma ferramenta auxiliar nos serviços de vigilância.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1) Promover, por intermédio de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 2) Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais dos terceirizados que prestam serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 3) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada
- 4) Atestar o recebimento do objeto contratual por meio do setor competente;
- 5) Disponibilizar instalações sanitárias e local para colocação de armários guarda-roupa, para uso dos empregados;
- 6) Disponibilizar local apropriado para que os empregados da empresa possam efetuar suas refeições, devidamente equipado com mesas e cadeiras;
- 7) Instruir a **CONTRATADA** acerca das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, assim como das normas internas de segurança, prevenção e combate a incêndio implantadas nas dependências do **CONTRATANTE**;
- 8) Exigir de todos os funcionários da **CONTRATADA** o uso de equipamento de proteção individual (EPI) necessários durante a realização de seus serviços;
- 9) Fornecer à **CONTRATADA** e aos vigilantes alocados as orientações, informações e esclarecimentos necessários para a execução dos serviços contratados;
- 10) Assegurar o livre acesso dos vigilantes da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 11) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições, forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

- 12) Vistoriar diariamente o Livro de ocorrência, através de pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – Será nomeado um gestor para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos.

**Parágrafo Segundo** - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ou irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial:

- 1) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, fiscalizando, ainda, o cumprimento do Plano de Segurança Patrimonial, das rotinas descritas neste contrato e das tarefas inerentes aos serviços de vigilância;
- 2) Obedecer fielmente o PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA – PSO, que está em fase de elaboração, o qual regerá todas as obrigações quanto a segurança institucional da Procuradoria da República no Amapá;
- 3) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 4) Implantar, imediatamente após a notificação de autorização de início dos serviços, os vigilantes nos respectivos postos;
- 5) Prover todos os vigilantes necessários para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6) Efetuar a reposição dos vigilantes nos postos, em caráter imediato, em decorrência de ausência por motivo de falta ao serviço, licença, férias, descanso semanal, greve ou demissão, devendo ser feita por vigilantes previamente treinados, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 7) Elaborar, tendo por base a parte **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** deste Contrato, e as demais orientações da **CONTRATANTE**, um Plano de Segurança Patrimonial, estabelecendo neste um sistema de segurança preventivo, incluindo as principais rotinas de serviço, tarefas, procedimentos e orientações, possibilitando, assim, o cumprimento do objeto contratado pelos vigilantes alocados;
- 8) Apresentar o Plano de Segurança Patrimonial à **CONTRATANTE** no prazo de 15 dias após o início da prestação dos serviços, para ajustes e /ou modificações que esta entender necessárias;

- 9) Determinar para seus vigilantes os procedimentos e os esclarecimentos necessários para a execução do Plano de Segurança Patrimonial, bem como outras informações que esta venha a solicitar, objetivando a realização satisfatória dos serviços contratados;
- 10) Instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor de Contrato da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 11) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios; impedindo que retornem às instalações da **CONTRATANTE**;
- 12) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, relativos ao serviço contratado;
- 13) Relatar ao Gestor de Contrato da **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos durante a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 14) Instruir os vigilantes alocados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- 15) Manter seus vigilantes orientados com relação a todo o funcionamento da sede da **CONTRATANTE**, principalmente no que diz respeito às bombas, ao gerador de energia elétrica, à rede elétrica, à rede hidráulica e ao sistema de disjuntores.
- 16) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos vigilantes alocados nas dependências da **CONTRATANTE**, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sendo que a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, caso não faça dentro do prazo estipulado, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 17) Indenizar à **CONTRATANTE** pelos objetos e bens extraviados ou retirados da sede da Procuradoria em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;
- 18) Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante Certificados de Curso de Formação de Vigilantes e Cursos de Reciclagem expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 19) Comprovar anualmente a realização de Cursos de Reciclagem por seus vigilantes alocados para prestação do serviço;
- 20) Zelar pela boa apresentação de seus vigilantes alocados, mantendo-os devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, realizando a substituição dos uniformes sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

- 21) Fornecer uniforme completo, em quantidade suficiente para manter os padrões de eficiência e higiene recomendáveis, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além dos demais materiais que se fazem necessários: 02 calças, 02 camisas, um par de meia, um par de botinas, 01 cinto de nylon, quepe com emblema, capa de chuva, crachá, , cinto com coldre e baleiro, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna de 03 pilhas e pilhas para lanterna;
- 22) Fornecer para cada posto de vigilância rádio transmissor portátil para comunicação entre os postos, e entre estes e a sede da **CONTRATADA**, substituindo imediatamente os equipamentos que apresentarem problemas de funcionamento;
- 23) Fornecer para cada posto de vigilância colete balístico, dentro das normas de segurança para uso do equipamento, substituindo imediatamente os que apresentarem problemas de funcionamento;
- 24) Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos, sendo terminantemente proibida a guarda na **CONTRATANTE**, quando não tiverem sendo utilizadas;
- 25) Apresentar à **CONTRATANTE** a relação de armas e as cópias autenticadas dos respectivos “Registros de Armas” e “Porte de Arma” que serão utilizadas pelos vigilantes nos postos;
- 26) Fornecer munições de procedência de fabricante, disponibilizando 01 (uma) carga de reserva, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- 27) Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 28) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive em caso de emergência, no local de trabalho;
- 29) Responder por quaisquer acidentes de trabalho que venham a vitimar seus empregados, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais específicas da categoria profissional;
- 30) Fornecer aos seus vigilantes alocados vales-transporte e vales alimentação desde que previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho, repassando tempestivamente e integralmente a estes os benefícios pagos pela **CONTRATANTE**, mesmo na ausência de expediente no Órgão;
- 31) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 32) Responsabilizar-se exclusivamente pela quitação, dentro do prazo legal, das obrigações trabalhistas e tributárias decorrentes da execução do contrato, bem como pelo



recolhimento mensal das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos vigilantes alocados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;

- 33) Fazer seguro em grupo para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, desde que previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho; assim como apresentar documentação da contratação do seguro quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 34) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 35) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- 36) Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 37) Fornecer, sempre que solicitada pela contratante, cópia integral da folha de pagamento;
- 38) Inspeccionar obrigatoriamente, por meio supervisores da **CONTRATADA**, os postos, conforme norma da empresa ou no mínimo, 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- 39) Efetuar o pagamento dos vigilantes até o quinto dia último subsequente ao vencido, o pagamento dos salários dos empregados pela empresa **CONTRATADA** deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 40) Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;
- 41) O circuito fechado de TV, mantido e gerido pela Procuradoria da República no Amapá deverá ser utilizado apenas como ferramenta auxiliar nos serviços de vigilância.
- 42) É vedada a **CONTRATADA** ter como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, sob pena de rescisão contratual.
- 43) É vedado à **CONTRATADA** manter empregados, no âmbito do **CONTRATANTE**, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria

da República no Amapá, observando-se também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública.

**- ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES.**

- 44) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;
- 45) Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;
- 46) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários;
- 47) Evitar usar o telefone desnecessariamente, não aceitando interurbanos e ligações locais a cobrar;
- 48) Para o quadro de profissionais masculino, apresentar-se devidamente limpos, barbeados, unhas e cabelos cortados;
- 49) Para o quadro de profissionais feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos, unhas bem feitas e rostos devidamente maquiados;
- 50) Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas/recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;
- 51) Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço, informando, urgente, de sua indisponibilidade à fiscalização do CONTRATANTE;
- 52) Portar em lugar visível o crachá/plaqueta fornecido pela CONTRATADA;
- 53) Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;

- 54) Receber de maneira polida e educada a clientela, informando-a e orientando-a sempre que solicitado, dirigindo-a, rapidamente, ao local pretendido;
- 55) Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-los de forma educada visando conhecer sua intenção;
- 56) Direcionar e acompanhar deficientes físicos ao lugar de destino;
- 57) Tirar dúvidas de servidores, visitantes e terceirizados quanto ao uso de crachás de identificação;
- 58) Auxiliar quando da execução do plano de abandono das instalações;
- 59) Manter os portões de entrada e saída, fora do horário de expediente, trancados;
- 60) Efetuar controle de acesso de pessoas e equipamentos fora do horário de funcionamento do órgão;
- 61) Havendo a necessidade de pessoa, funcionário ou não, trabalhar fora do horário de expediente do CONTRATANTE, verificar se o mesmo está autorizado a entrar naquele horário e, caso não esteja, impedir sua entrada;
- 62) Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando à fiscalização do CONTRATANTE, no caso de desobediência;
- 63) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços;
- 64) Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde sem antes submetê-los a apreciação da fiscalização da CONTRATADA e a gestão do CONTRATANTE;

- 65) Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora ou visual nas dependências da instituição, salvo nos casos de emergência;
- 66) Não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa da CONTRATANTE;
- 67) Comunicar o patrulhamento policial, bem como a gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;
- 68) Proibir a saída de bens patrimoniados sem a devida autorização;
- 69) Atentar-se ao manuseio dos quadros elétricos;
- 70) Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- 71) Verificar, diariamente ao final do expediente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- 72) Fazer rondas periódicas durante o dia na área de sua guarda verificando quaisquer anormalidades;
- 73) Assumir o posto no horário aprazado e de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 74) Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
- 75) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

- 76) Manter-se sempre com uma postura correta;
- 77) Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, conferindo o material ali existente, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 78) Não ausentar-se do posto antes da chegada da devida cobertura do posto;
- 79) Orientar o reserva de todas as restrições existentes no posto;
- 80) Conhecer as missões do posto que ocupa assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição;
- 81) Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, a sua chefia imediata;
- 82) Comunicar ao gestor do contrato as dispensas concedidas por motivo de saúde;
- 83) Comunicar, se possível com antecedência, ao supervisor e ao gestor do contrato, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior;
- 84) Respeitar o supervisor designado pela empresa, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA a qual pertence;
- 85) Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado;
- 86) Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- 87) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em no contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;

- 88) Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou outras pessoas;
- 89) Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- 90) Dirigir-se, sempre que solicitado, da forma cortês, polida e educada, aos todos que adentrarem a Procuradoria da República.;
- 91) Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 92) Não abordar autoridades ou funcionários de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pelo gestor do contrato;
- 93) Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis;
- 94) Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 95) Procurar, em casos de dificuldades, buscar a orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;
- 96) Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros segundo orientações específicas visando a segurança física de pessoal, instalações e patrimônio;
- 97) Manusear arma de fogo e/ou arma branca quando necessário em serviço;
- 98) Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- 99) Nunca repassar a arma carregada, desmuniando-a quando entregá-la ao seu sucessor;

- 100) Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;
- 101) Adotar todas as demais precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações;
- 102) Não substituir em nenhuma hipótese a munição recebida;
- 103) Acompanhar eventos em geral na Procuradoria;
- 104) Inspeccionar local de eventos antes e depois para verificação de sinistros e objetos perdidos;
- 105) Acompanhar os brigadistas quando estes estiverem realizando rondas em casas de máquinas;
- 106) Acionar e auxiliar a brigada de incêndio e o SAMU quando caracterizada situação de emergência e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os serviços ora contratados deverão obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo Nº 1.12.000.000282/2012-11, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão nº 04/2012;**
- b) Ata da Sessão do Pregão 04/2012, datada de .../.../2012.**
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de .../.../2012.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - do Programa/Atividade 03062058142460001, constantes do Orçamento Geral da União, Lei nº 12.595, de 19/01/2012, para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

**Parágrafo Único** – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2012NE00... datada de .../.../2012.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

O valor mensal estimado pelos serviços ora contratados é de R\$ xxxxx (.....), perfazendo o valor global do Contrato em R\$ xxxxx (.....).

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, o Valor Mensal de R\$......(.....). até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços discriminando os serviços executados, devidamente atestada pela Administração da **CONTRATANTE** após a conferência e atendimento dos requisitos necessários para se efetivar o pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** deverá apresentar mensalmente, junto com a Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, referentes ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a Fatura/Nota Fiscal dos serviços: cópia da folha de pagamento, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATANTE**, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 11.933/2009, promoverá a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolherá a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei nº 8.212, de 24/07/91. O valor retido deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, salvo se a **CONTRATADA** enquadrar-se em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATANTE** promoverá a retenção e o recolhimento de Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) quando da realização dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme a legislação vigente, salvo se esta última enquadrar-se em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATANTE** fica reservado o direito de aplicar a legislação municipal relativa a retenção e recolhimento de tributos, acompanhando as atuais diretrizes vigentes à época do início do contrato, assim como aquelas que vierem a se modificar durante a vigência do mesmo.

**Parágrafo Sexto:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação



financeira:

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo Nono:** A **CONTRATADA**, no momento da assinatura do contrato, autoriza a **CONTRATANTE** a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da **CONTRATADA**, observada a legislação específica, conforme autoriza o Art 19-A, inc II, da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, com alterações dadas pela instrução Normativa nº 03, de 16/10/2009.

**Parágrafo Décimo:** A **CONTRATADA**, no momento da assinatura do contrato, autoriza a **CONTRATANTE** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbais trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme autoriza o Art 19-A, inc IV, da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, com alterações dadas pela instrução Normativa nº 03, de 16/10/2009.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do **cumprimento das obrigações trabalhistas**, a **CONTRATANTE** poderá **optar por depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição**

**constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/2008 (alterada pela IN SLTI/MPOG n° 03/2009), os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:**

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

**Parágrafo Décimo Quinto:** A CONTRATADA poderá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da

ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**Parágrafo Décimo Nono:** O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

## **CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO**

O presente Contrato poderá ser repactuado visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, bem como com a **IN/MPOG nº 02, de 30/04/2008**, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação e/ou substituição à mencionada norma.

**Parágrafo Primeiro** - Para a repactuação acima mencionada, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** – É vedada a inclusão, por ocasião de repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos na proposta inicial, bem como a majoração de quaisquer percentuais aplicados na planilha de custos e formação de preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo (§ 1º, do art. 40, da IN nº 02/2008 – SLTI – MPOG).

**Parágrafo Quarto** – As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato (§ 7º, do art.40, da IN nº 02/2008 – SLTI – MPOG).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor global, nos Termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da **CONTRATADA** ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

**Parágrafo Segundo** – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observados a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Terceiro** – A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Quarto** – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a **CONTRATANTE** responda solidariamente ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela **CONTRATADA** e não liquidados.

**Parágrafo Quinto** - A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

- I - ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- II - ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- III - conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- IV - estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- V - ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a serem contados a partir do dia 01/08/2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E RECURSOS.**

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**Parágrafo Segundo – Outras Sanções** – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro – Desconto do Valor da Multa** – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto – Recursos** – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**Parágrafo Quinto – Pedido de Reconsideração** – No caso das penalidades previstas nos incisos III e IV do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador Chefe da Procuradoria da República no Amapá, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

**Parágrafo Primeiro – Rescisão Unilateral por Parte da Administração** – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) subcontratação total do objeto deste Contrato; f) subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**; g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato; h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; i) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor; j) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; l) dissolução da Sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**; m) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; n) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**; o) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo – Rescisão Bilateral** – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93..

**Parágrafo Terceiro** – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; b) pagamento do custo de desmobilização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE**

Este Contrato somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

**Parágrafo Único** – Incumbirá ao **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**Paragrafo Único:** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

O Foro da cidade de Macapá-AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, ... de ..... de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: